

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

1ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, nº 84, ., Vila Porto - CEP 06400-000, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail: barueri1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008218-63.2018.8.26.0068**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Exequente: **Inbrands S/A e outro**  
 Executado: **Samdiz Comercio de Roupas e Acessorios Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO PAES STRAFORINI****Vistos.**

Fls.167/172: converto o arresto de fls..137 em penhora, independentemente de termo, em de acordo com a dicção do artigo 830, 3º, do CPC.

Defiro o bloqueio de ativos financeiros dos executados pelo sistema BACENJUD.

Defiro a penhora de veículos dos executados pelo sistema RENAJUD.

Defiro a pesquisa de bens dos executados pelo sistema INFOJUD.

Defiro a anotação dos nomes dos executados no sistema SERASAJUD.

Intime-se.

Barueri, 18 de novembro de 2019.

**BRUNO PAES STRAFORINI****JUIZ DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**